

ENSINO, SAÚDE E AMBIENTE

O que a luta feminista (pela legalização do aborto) nos alerta?

What does the feminist struggle (for abortion legalization) alert us?

Luisa Lirio Pela;¹ Paula Land Curi² *

Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil

Palavras-chave: aborto; interseccionalidade; hierarquias reprodutivas; justiça reprodutiva; maternidades subalternas.

Resumo: Em tempos de luta feminista pela legalização do aborto no Brasil, ainda é comum escutarmos que o aborto - prática que sempre aconteceu e seguirá acontecendo a despeito de qualquer lei - é um problema de saúde pública. De fato, ele o é, mas não deve ser circunscrito unicamente por esse viés. Por isso, esse artigo intenta dar evidência aquilo que a luta feminista pela legalização nos alerta: o aborto se inscreve como política de vida. Abortar afirma vida porque foge dos segmentos mortíferos que estruturam a imposição de maternidade às mulheres. Diante da ausência da garantia do direito de uma maternidade voluntária, segura e socialmente amparada para todas, pensamos as hierarquias reprodutivas e as maternidades subalternizadas, atravessadas por raça, classe, geração/idade e parceria sexual. Através da história do aborto nos EUA, levantamos o alerta sobre os processos reprodutivos das mulheres, incluindo as esterilizações compulsórias, em um feminismo capturado pela branquitude burguesa, pois o racismo e a escravidão deram/dão contornos muito específicos a questão do aborto no mundo: ele aparece como resistência e recusa a reproduzir em condições tão bárbaras. O conceito de justiça reprodutiva, a partir da experiência de mulheres de cor, nos auxilia a refletir sobre as opressões que se interseccionam com gênero. Concluímos pensando com as experiências de grupos de mulheres feministas que, na luta contra a colonialidade, se dedicam a acompanhar abortos autogestionados, em casa, com acesso aos medicamentos seguros e informações, contrapondo a ideia de "trauma" comumente atrelada ao aborto.

Keywords: abortion; intersectionality; reproductive hierarchies; reproductive justice; subaltern maternities.

Abstract: In times of feminist struggle for the legalization of abortion in Brazil, it is still common to hear that abortion - a practice that has always happened and will continue to happen despite of any law - is a public health problem. Indeed it is, but it should not be circumscribed solely by this bias. For this reason, this article tries to show what the feminist struggle for legalization has warned us about: abortion is inscribed as a life politics. Abortion affirms life because it escapes from the deadly segments that structure the imposition of maternity on women. Faced with the absence of the guarantee of the right to a voluntary, safe and socially supported maternity for all, we think about reproductive hierarchies and subalternized maternities, crossed by race, class, generation/age, and sexual partnership. Through the history of abortion in the US, we raise the alarm about women's reproductive processes, including compulsory sterilizations, in a feminism captured by bourgeois whiteness, because racism and slavery gave/share very specific contours to the issue of abortion in the world: it appears as resistance and refusal to reproduce in such barbaric conditions. The concept of reproductive justice, from the experience of women of color, helps us reflect on the oppressions that intersect with gender. We conclude by thinking about the experiences of groups of feminist women who, in the struggle against coloniality, dedicate themselves to accompanying self-managed abortions, at home, with access to safe medicines and information, opposing the idea of "trauma" commonly associated with abortion.

* Endereço para correspondência: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Psicologia. Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - Campus do Gragoatá, Bloco N. São Domingos - Niterói, RJ - Brasil. CEP: 24210000. E-mails: luisalirio9974@gmail.com, paulalandcuri@id.uff.br



Introdução

Enquanto a questão do aborto foi e permanece relevante para todas as mulheres, houve outras questões reprodutivas que eram tão vitais quanto, que precisavam de atenção e poderiam ter servido para incentivar multidões. Essas questões iam desde educação sexual básica, controle pré-natal, medicina preventiva – que ajudassem mulheres a compreender como o corpo funciona – à esterilização forçada, cesarianas desnecessárias e/ou histerectomias e as complicações médicas que esses procedimentos causavam (hooks, 2018, p. 50-51).

Em tempos de luta feminista pela legalização do aborto no Brasil, pautadas pela perspectiva dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos, da justiça social, ainda é comum escutarmos que o aborto é um grave problema de saúde pública. De fato, ele o é. Não há como negar os agravos em saúde, a morbimortalidade materna associada a essa prática criminalizada, especialmente, para determinados grupos de mulheres.

A nosso ver, não podemos seguir sustentando que a criminalização da prática do aborto – prática esta que sempre aconteceu e seguirá acontecendo a despeito de qualquer lei que a coíba –, deva ser circunscrita unicamente pelo viés da saúde pública. Embora tenhamos clareza do quão relevante tenha sido essa perspectiva nas idas décadas de 1980-1990, diante das condições nas quais os abortos vinham sendo realizados, concordamos com Jacqueline Pitanguy de Romani numa entrevista concedida ao *Jornal do Brasil*, em 1980. Disse a socióloga, primeira presidente do Conselho Nacional de Direito das Mulheres: “o aborto não é *apenas* um problema de saúde pública” (Romani, 1980, p. 11, grifo nosso).

Desde aquele tempo, críticas já eram dirigidas à medicalização dos corpos femininos e a visão sexista reforçada pelo saber e pela autoridade médica. Afinal, o lema “Nosso corpo nos pertence”, bradado também pelas feministas brasileiras, bem instruídas, com acesso à educação formal e integrantes de movimentos políticos da esquerda marxista, anunciava que seria pela via do direito e da autonomia de decidir que se diminuiria as desigualdades de gênero impostas à sociedade brasileira.

Para elas, não havia como não falar em aborto sem que se colocasse no jogo as políticas de controle populacional em curso, que visavam determinar quem poderia ou não ter filhos, bem como, quem poderia ou não os renunciar. Neste sentido, perceberam que considerar o aborto, tema unicamente pautado no âmbito da saúde pública, prejudicava o reconhecimento da autonomia das mulheres, concedendo a decisão pelo aborto para a medicina, que historicamente, juntamente com o Estado e a Igreja, vem legislando sobre o corpo feminino.

Faz-se aqui relevante ressaltar que não há como negar que, criminalizada, a prática do aborto quando não leva à morte, leva à prisão determinadas mulheres que não querem/podem ser mães em alguns momentos de suas vidas.

É partindo desses pressupostos, que pretendemos refletir sobre o aborto, um fenômeno comum na vida das mulheres, cuja criminalização de sua prática não só vai de encontro aos fundamentos de um estado democrático de direitos, mas também escancara as desigualdades e injustiças brasileiras. Fere o princípio da dignidade da pessoa humana, violenta e mata (algumas) mulheres!

Compreendemos a relevância de discorrer sobre o que a luta feminista pela legalização do aborto nos alerta por sustentarmos que o aborto é um fenômeno que, além de marco civilizacional, se inscreve como política de vida e se articula a inúmeras outras vivências de mulheres no campo dos direitos e da saúde reprodutiva.

Escolhemos, por ora, o uso do termo “mulheres de cor”, inspirada nas ativistas que lutavam por justiça reprodutiva, referindo-se não só as mulheres negras, mas as latinas, indígenas, asiáticas, e outros grupos de mulheres racializadas (Silliman *et al.*, 2016). A escolha pelo termo parte da perspectiva de que há muitos grupos de mulheres que sofrem opressões sociais e que precisam ser aqui mencionadas. Quando o raciocínio segue na tentativa de contrapor à colonização, nota-se que tudo que foge do paradigma da branquitude, sofre, em alguma medida, as pressões do padrão colonial. Portanto, pensar não só nas mulheres negras, mas também nas demais racializadas pela colonização, é uma estratégia de desvelar as tantas formas de extermínio que se executa no sistema colonial.

Incidências sobre os corpos femininos: hierarquias reprodutivas

Sabemos que, ao menos, no mundo ocidental e através do tempo, a responsabilidade pelo cuidado com crianças esteve quase sempre exclusivamente nas mãos das mulheres, “alienadas em seus corpos e neles encarceradas” (Rich, 1979, p. 271, tradução nossa). Escolher ser ou não ser mãe não era possível para as mulheres, apenas reconhecidas como corpos-máquinas a serviço da (re)produção e a serviço do desejo sexual do homem. A maternidade era uma experiência involuntária para muitas, “uma exploração do poder reprodutivo das mulheres por sistemas e instituições dominados pelos homens” (Rich, 1979, p. 265, tradução nossa).

O deslocamento da maternidade como dever da mulher para um direito, no conjunto dos chamados direitos reprodutivos, se deu por meio da luta pelo aborto e pela anticoncepção. Mas, isso não foi simples, inclusive porque num país tão desigual como o nosso, essa maternidade compulsória se inscreve diferentemente para as mulheres, diversas e plurais.

Mesmo tornada sujeito de direitos reprodutivos, na década de 1990, podemos perceber que seus lugares nos programas de desenvolvimento populacional, oriundos especialmente da Conferência sobre População (1994) no Cairo, como afirmam Mattar e Diniz (2012, p. 110), centravam-se em uma perspectiva masculina, “com escassa ou nenhuma preocupação de fato

com as mulheres vistas somente como objeto de regulação e controle.” É por isso que Angela Davis (2016) não nos deixa esquecer que não é exatamente em benefício das mulheres que um direito, mesmo que proveniente da luta feminista, entra em vigor.

Podemos dizer que, a despeito de serem consideradas atualmente sujeitas de direitos humanos, sexuais e reprodutivos em alguns países, no Brasil, as mulheres ainda seguem lutando, sem descanso, para que sejam reconhecidas enquanto tal. Porém, umas mais que outras. Aquelas que são localizadas na base da pirâmide das hierarquias reprodutivas ainda lutam para que sejam apenas vistas e talvez reconhecidas enquanto mulheres.

O lugar das maternidades subalternas indica o quanto o direito de ser ou não ser mãe, de ter garantido o direito de uma maternidade voluntária, segura e socialmente amparada, não é garantido para todas as mulheres, embora o Estado devesse reconhecer e garanti-la a todas, indistinta e independentemente dos marcadores sociais da diferença que se inscrevem em suas vidas e corpos.

Maternidades subalternas. Assim são chamadas as maternidades, enquanto fenômeno social, marcada pelas desigualdades sociais. E, em função disso, não é qualquer maternidade que é aceitável. Rich (1979), há quase meio século, sustentou que a “maternidade é admirável somente se a mãe e a criança estiverem legalmente ligadas a um pai”. Salientou que a maternidade fora do casamento ou que traz consigo algumas marcas consideradas negativas socialmente, as torna malvistas, humilhadas ou negligenciadas.

A despeito da passagem do tempo e das mudanças nos costumes e comportamentos que nos separam, o que Rich já sinalizava é o que Mattar e Diniz (2010, p. 4) afirmam: “que a maternidade socialmente aceita é aquela exercida dentro do que se convencionou chamar de “boa maternidade”. Ou seja: “de um casal heterossexual, monogâmico, branco, adulto, casado e saudável, em que o cuidado é exercido pela mulher com suporte financeiro do homem para criar ‘bem’ os filhos”.

As autoras marcam ainda que este sistema de hierarquias reprodutivas, é “um construto social que exclui e discrimina aqueles ‘fora do padrão’” (Mattar; Diniz, 2010, p. 4), muito embora o padrão não seja a realidade de muitas mulheres que desejam ser mães.

É o intercruzamento, a intersecção em interação de atributos sócio individuais que vai determinar o grau de aceitação social da maternidade: quanto maior o número de fatores/características/atributos ditos negativos presentes na mulher mais próximos da base da pirâmide hierárquica estarão e, ainda, menor será o exercício dos direitos humanos e reprodutivos (Mattar; Diniz, 2010).

Mattar e Diniz (2010) demonstram ainda, através de seus estudos, que os principais fatores que perpassam transversalmente a pirâmide das hierarquias sexuais, são raça, classe,

geração/idade e parceria sexual, porém, a esses atributos lembram que há outros fatores que, combinados, tornam pior ou mais comprometida a aceitação social da maternidade: mulheres com HIV, deficientes físicas ou doentes mentais, as consideradas promíscuas, as que vivem do comércio sexual, as moradoras de rua, as usuárias álcool e outras drogas, as infratoras, sobretudo, as que estão presas, dentre outras.

O lugar de subalternidade destas maternidades, realidade no Brasil, indica que o Estado é incapaz de garantir “que as mulheres não serão mães, se não quiserem; nem que poderão sê-lo, independentemente de seus atributos, se assim desejarem” (Mattar; Diniz, 2010, p. 4).

Fato é que em um país como o nosso, onde o aborto é criminalizado, as mulheres, a depender de seus atributos, acabam sendo “forçadas a escolher” entre abortos clandestinos ou gravidezes compulsórias, tornam-se ainda mais necessárias políticas públicas que deem suporte social para o exercício da maternidade (Mattar; Diniz, 2010).

Quanto ao aborto, podemos dizer, que se os números os escondem, visto que não sabemos exatamente quantos são - até porque muitos felizmente dão certos -, os problemas advindos deles não mentem: Mulheres fazem aborto!

As pesquisas sobre o aborto no Brasil, coordenadas pela pesquisadora Debora Diniz, nos anos de 2010, 2016 e 2021, nos revelam que o aborto é um evento frequente na vida reprodutiva das mulheres brasileiras. Sem diferenças relevantes em suas três edições, percebe-se o quanto o aborto é presente na vida das mulheres comuns. Diz a pesquisadora:

Contrário aos estereótipos, a mulher que aborta é uma mulher comum. O aborto é frequente na juventude, mas também ocorre com muita frequência entre adultas jovens. Essas mulheres já são ou se tornarão mães, esposas e trabalhadoras em todas as regiões do Brasil, todas as classes sociais, todos os grupos raciais, todos os níveis educacionais e pertencerão a todas as grandes religiões do país (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017, p. 659).

No entanto, Diniz não deixa de mencionar que embora comum, ele não ocorre de forma homogênea nos grupos sociais. Assim, chama atenção para necessidade de analisar algumas diferenças: “Há diferenças que merecem atenção de análises adicionais, em particular as maiores taxas entre mulheres de baixa escolaridade e renda, pretas, pardas e indígenas, além das expressivas diferenças regionais” (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017, p. 659).

A pesquisa de 2021 marca uma ligeira queda na taxa de abortos no Brasil, o que faz a coordenadora da pesquisa lançar como hipótese a tendência crescente ao uso de contraceptivos. Porém, sobre as mulheres, mostra que perfil se mantém - em mulheres comuns – muito embora seja mais contundente em dizer que: “apesar de serem mulheres comuns, que estão em todos os lugares, há uma concentração maior no grupo das mais vulneráveis. São mulheres negras, indígenas, residentes no Norte e do Nordeste, com menor escolaridade e muito jovens” (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2023, p. 1602).

Entre abortos e esterilizações compulsórias

Pensar a história pela legalização do aborto nos EUA, pode contribuir para uma reflexão brasileira, quer pelas nossas similaridades, quer pelas diferenças. Sabemos que a luta antirracista atravessou a luta feminista pelo direito ao aborto de modo muito marcado e notório. É isso que a filósofa Angela Davis (2016) explicita em seu livro *Mulheres, raça e classe*. Ela retrata a importância de considerar a interseccionalidade na luta pelo direito ao aborto, que não se finda no aborto em si, mas nos problemas do racismo estrutural presente também nas esterilizações compulsórias.

Em meados dos anos de 1970, não sem polêmica e discussão, o aborto é declarado legal nos EUA. Era rara a presença de mulheres negras nas manifestações em prol do direito a abortar e, para justificar essa ausência, comumente se dizia – inclusive mulheres, brancas da burguesia - que elas estavam hiper ocupadas com a luta contra o racismo, ou ainda não estavam conscientes dos males do sexismo (Davis, 2016). O paradigma da branquitude, em suas muitas facetas e mecanismos de subordinação, se fazia presente também nas explicações.

Foi no interior do movimento por controle de natalidade que se defendeu a esterilização involuntária de algumas mulheres, em especial, negras. Este processo marcou como o racismo atravessa de forma distinta os corpos de mulheres negras e latinas em comparação com os das mulheres brancas. Enquanto negras e latinas acusavam de "genocida" a luta do movimento feminista pelo direito ao aborto, as mulheres brancas não consideravam as diferenças histórias que as constituíram.

Conforme já explicitado, é evidente que não foi a partir de circunstâncias aleatórias e apolíticas que a acusação de genocídio foi feita, mas, no antro de uma realidade racista, onde as mulheres de cor não podiam sequer desejar ser mães. Negras e latinas necessitavam lutar pelo direito básico de maternas, o que dificultou a entrada delas na luta por acesso ao aborto, pilar para a saúde reprodutiva e sexual da mulher branca.

Considerando tal panorama, em que mulheres de cor tinham sua capacidade de gestar expropriada pela eugenista esterilização compulsória, como podemos entender o aborto como algo possível de habitar o campo do querer? Pois, para as que foram proibidas de reproduzir, pode não ser fácil pedir o direito à recusa.

De que forma, então, cogitar planejar a gravidez em meio às práticas abusiva da esterilização? Essa separação da discussão sobre o aborto entre mulheres que acessam formalmente os espaços de saber e as que estão produzindo saberes em outros espaços (comunidades, trabalho, esferas domésticas etc.), pode elucidar muitas reflexões necessárias para o avanço da luta brasileira.

Quanto à campanha pelo direito ao aborto em si, como as mulheres de minorias étnicas poderiam deixar de compreender sua urgência? Elas estavam muito mais familiarizadas do que suas irmãs brancas com os bistris mortalmente desastrosos de pessoas inaptas que buscavam lucro na ilegalidade (Davis, 2016, p. 218).

As mulheres não brancas também sempre foram as que mais morreram em práticas de aborto clandestino, mas, seus motivos eram distintos dos das mulheres brancas, e foram silenciados. Para grande parte das mulheres negras, recorrer ao aborto não era exatamente um método de se livrar da gravidez indesejada, mas a forma encontrada para driblar as péssimas condições de viver no mundo racista, vivido por seus ascendentes, por elas próprias e que, diante do racismo estrutural vigente, seria também vivida por seus descendentes. Desde os primeiros momentos da escravidão, mulheres escravizadas abortaram, recusando-se a pôr no mundo novas vidas que serviriam a esse bárbaro sistema.

Nos EUA, as condições desastrosas e inadmissíveis da escravidão também tornaram o aborto provocado e o infanticídio práticas comuns entre as mulheres negras. As mulheres escravizadas se recusavam a permitir que seus filhos e filhas vivessem o mesmo, portanto, usavam o aborto como forma de protesto e reivindicação da reprodução do sistema escravagista, negando-se a colocar seu corpo em função da permanência deste. Ou seja, não era por liberdade, era por amor e desespero! Nesse sentido, difícil é digerir a luta pelo direito de abortar quando não se tem direito à reprodução.

No Brasil, da mesma forma e diante da venda dos filhos das mulheres escravizadas, especialmente nos primeiros 50 anos do século XIX, o aborto aparece como forma única de resistência. Em reportagem de 2007 da BBC, o título anuncia que “No ápice do tráfico, Brasil recebeu 775 mil crianças escravas”. A pesquisa mostra que a “preferência” por crianças se deu pelo caráter maleável e pela maior facilidade em serem adaptadas para específicas habilidades. Além disso, reparavam que, se comparadas aos adultos, suas reações à experiência traumática eram melhores, e as taxas de mortalidade diminuía consideravelmente (Uchoa, 2007). Nesse contexto, filhos de mulheres negras escravizadas eram vendidos como mercadorias, e abortar, para elas, significava também não impor a elas as condições tão desumanas da escravidão, fortemente marcadas pela colonização branca.

Na mesma direção de retirada dos direitos sexuais e reprodutivos especialmente das mulheres de cor, Davis (2016) relata que em 1977 foram retirados os fundos federais para políticas de aborto em vários estados dos EUA, levando as mulheres pobres, porto-riquenhas, negras, de origem mexicana e indígenas, à efetiva impossibilidade do direito de abortar. Assim, com o investimento público das esterilizações cirúrgicas, gratuitas a quem solicitasse, “mais e mais mulheres pobres foram forçadas a optar pela infertilidade permanente” (Davis, 2016, p. 219).

Fez-se então necessário uma campanha por direitos reprodutivos, que realmente seja para todas. O cenário americano de 1977 remete ao que vivemos no Brasil ainda hoje em relação ao aborto legal, que mesmo sendo permitido em três condições - risco de vida, gestação decorrente de estupro e fetos anencefálicos – seu acesso é negligenciado e comumente negado à determinadas mulheres.

Ainda no século XIX, o movimento de “controle da natalidade” reflete a vida de mulheres burguesas, que lutavam por direitos políticos, marcado principalmente pelas sufragistas. Essas mulheres, em alguma medida já um pouco emancipadas, tinham condição de desejar não serem mães, em vista das condições de trabalhadoras remuneradas e preocupadas com a sobrevivência econômica. As feministas associavam fortemente o controle de natalidade às possibilidades de acesso à educação superior, exercício de uma profissão e anseios que só se presentificavam em uma faixa populacional que, por seus privilégios, já conhecia modos de vida um pouco menos indignos.

As mulheres brancas passaram a ter menos filhos, provavelmente pela abstinência sexual, levantando o fantasma racista do “suicídio das raças” e, para piorar, as próprias feministas chegaram a afirmar que a população pobre devia mesmo ter menos filhos, pois, estas eram as maiores responsáveis pelos gastos públicos.

Desta forma, utilizando-nos das palavras de Davis (2016, p. 223): “O que era reivindicado como um ‘direito’ para as mulheres privilegiadas veio a ser interpretado como um ‘dever’ para as mulheres pobres”. Foi aí que ideias neomalthusianas passaram a ser abraçadas por alguns círculos socialistas, sob a justificativa de que se devia cessar os nascimentos (de quem?) para não produzir mais trabalhadores explorados para as fábricas.

As ideias eugenistas, em virtude de sua adequação para as necessidades ideológicas do capitalismo monopolista, logo tomaram o movimento por controle de natalidade. E, segundo Davis (2016, p. 227), já em 1932, “a Sociedade Eugenista podia se orgulhar de que pelo menos 26 estados haviam aprovado leis de esterilização compulsória”, tornando, grotescamente, milhares de pessoas consideradas “inaptas”, impedidas de se reproduzir. Segundo Davis (2016), Margaret Sanger, grande líder do movimento por controle de natalidade, chegou a defender em um programa de rádio, a esterilização cirúrgica para pessoas analfabetas, com algum tipo de deficiência mental, miseráveis, sem emprego, criminosas, com algum vício, prostitutas etc.

O controle de natalidade se tornou um controle populacional racista, a partir do combate à reprodução de corpos negros. Não surpreendente, o racismo e a eugenia tomaram por completo um movimento que em seu início tinha tanto potencial para combatê-los.

As ativistas pelo direito ao aborto do início dos anos 1970 deveriam ter analisado a história de seu movimento. Se tivessem feito isso, talvez houvessem compreendido por que tantas de suas irmãs negras adotaram uma postura de suspeita em relação à causa. Elas teriam entendido o quanto era importante desfazer os atos racistas de suas antecessoras, que defenderam o controle de natalidade e a esterilização compulsória como formas de eliminar os setores “inaptos” da população. Consequentemente, as jovens feministas brancas poderiam ter sido mais receptivas à sugestão de que sua campanha pelo direito ao aborto incluísse uma enérgica condenação da prática abusiva da esterilização, agora mais disseminada do que nunca (Davis, 2016, p. 228).

A história nos alerta, de modo hábil, que o capitalismo e o racismo se apropriam das lutas sociais. É preciso estar atento aos meios de captura que nos dragam ao tentar fazer oposição as forças do poder hegemônico.

Pensando o racismo como instrumento chave para a colonização em toda a América, a história norte-americana pode nos alertar para os modos como o capitalismo, estruturalmente racista e patriarcal, encontra entradas e cria estratégias para tomar as lutas que pretendem derrotá-lo.

Os marcos da história do aborto nos EUA se diferem dos nossos, mas vale perceber o quanto a legitimação dos corpos brancos permitiu que lá, mulheres abortassem e exercessem maternidades dignamente, enquanto as não brancas, não tiveram escolha alguma: abortavam para combater a escravidão, tinham filhos nas condições inviáveis do sistema escravagista, ou ainda, posteriormente, eram compulsoriamente esterilizadas.

Aqui no Brasil, em alguma medida, de modo próximo, temos uma história que vai apontar para abortos e infanticídios como formas de resistência ao escravagismo, assim como esterilizações compulsórias. A desigualdade social que nos assola dá lugar a vários pontos em comum, especialmente se pensarmos que a criminalização do aborto é apenas uma política que mata mulheres, principalmente as marginalizadas, pobres, negras e sem escolaridade (Gollop, 2009). Em pesquisa sobre aborto e saúde pública no Brasil, Karla Ferraz dos Anjos traz:

O ato de abortar de forma insegura pode ser considerado uma injustiça social. Índices de mortalidade decorrentes do aborto, na maioria das vezes, refletem mulheres solteiras ou separadas judicialmente. As desigualdades dos efeitos danosos da clandestinidade e da criminalização do aborto atingem principalmente a parte mais vulnerável da população, de mulheres pobres e negras, com baixa escolaridade; as mais jovens e aquelas com menor acesso à informação (Anjos et al., 2013, p. 505).

Marcadores sociais da diferença andam de mãos dadas

Muito bem crianças, onde há muita algazarra alguma coisa está fora da ordem. Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! E eu não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem e suportar o açoitamento também! E não sou uma mulher? Eu pari treze filhos e vi a maioria deles ser

vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! E não sou uma mulher? (Truth, 1851/2014, par. 1-2).

As experiências do passado revelam como o afastamento entre justiça social e a luta pelo direito ao aborto causam danos às mulheres de cor, que de tantas formas são atingidas pelo patriarcado capitalista colonial.

A propósito, quando o feminismo questionou a existência de um sujeito universal – homem, branco, hetero, cis, europeu, sem deficiência etc. – a crítica se estendeu ao ideal de mulher universal?

A jornada vivida pelas mulheres de cor trouxe, ainda na década de 1990, a formulação da noção de justiça reprodutiva, que refletiu a importância de considerar aspectos interseccionais na luta por direito sexuais e reprodutivos. O intuito era não perder de vista o quanto questões como raça, etnia, classe atravessam e agravam o problema de gênero (Teixeira; Gallo, 2021).

A justiça reprodutiva é um conceito que nasce da experiência de mulheres de cor que, ao recorrerem aos direitos de saúde reprodutiva, foram atravessadas por opressões mais complexas, que iam além das de gênero. Essas mulheres identificaram hierarquia de raça nos movimentos feministas e incluíram, no conceito de saúde reprodutiva, as dimensões de justiça social e direitos humanos. Elas entenderam que não só se adiciona classe e raça ao gênero, mas tudo isso se intersecciona e complexifica o problema. O que nas palavras de Audre Lorde é expressa na emblemática frase “Não existe hierarquia de opressão” (Lorde, 1983/2013, p. 235), mas existem opressões que formam hierarquias.

As experiências devem ser entendidas na intersecção, no entre raça, gênero, classe, deficiência etc. Portanto, trata-se da complexidade do cruzamento de âmbitos da vida que, por opressões sociais, causam dores e dificuldades a mais.

Sabe-se que o Brasil foi o último país da América a abolir a escravidão e o que mais roubou/sequestrou pessoas do continente africano para serem escravizadas. Esses fatos ressoam até hoje na dinâmica de vida das brasileiras e brasileiros, nas mais diversas dimensões. O processo escravagista ainda organiza nossas instituições, nossas relações micropolíticas, nossos saberes, poderes e desejos, e é pelo exercício consciente de tal realidade que deve se fazer um esforço diferenciado para o combate ao silenciamento do racismo, que hoje se expressa com tanta força no mito da democracia racial.

o silêncio não pode apagar o passado e por meio de seu silêncio às questões coloniais, o feminismo brasileiro pode, aos poucos e cada vez mais, ir se tornando cativo aquilo a que se opõe. A interseccionalidade, no caso brasileiro, nos força a uma sobreposição de lentes (Almeida, 2019, p. 1607-1608).

No Brasil, o problema é ainda mais agravado. Por volta de 1950, começou anunciado o mito da “democracia racial” brasileira. Desde a abolição da escravatura, circula em nossas

terras, uma falsa ideia de que, para nós, não existe discriminação racial, justificado pelo fenômeno da miscigenação. Diferente dos EUA, onde o racismo era escrito na letra da lei, o Brasil era regido por determinações que forjavam (e ainda forjam) uma democracia, uma vez que a discriminação racial morou e mora nos mínimos e máximos detalhes do cotidiano das brasileiras e brasileiros (Guimarães, 2001).

A narrativa da democracia racial está baseada no pressuposto de que nós brasileiros conseguimos transcender as diferenças entre negros e brancos, fundamentado na ideia de que a miscigenação colonial estruturante, foi fruto de amor e consentimento entre diferentes, e não de opressão e violência, em especial, sexual, visto que as mulheres negras eram constantemente estupradas por seus “donos” – homens brancos.

Vilma Piedade, a partir de sua experiência nos feminismos negros, definiu o conceito de dororidade, enfatizando que, no caso de mulheres negras, ele se faz mais apropriado que o de sororidade, atualmente bastante utilizados entre as mulheres brancas. No radical da palavra sororidade, habita a ideia de irmandade, advinda do termo *soror*, enquanto no termo por ela cunhado, dororidade, marca-se outra questão para a união das mulheres de cor: a dor. Sororidade se torna insuficiente quando se trata do problema de gênero das mulheres que também enfrentam as questões de raça.

No Brasil atual, onde a escravidão ainda não foi exatamente abolida e o racismo se mantém tão vivo, é especialmente importante marcar o quanto é primordial que a intersecção entre raça e classe sejam visíveis na luta contra o sexismo. Afinal, como nos ensina Suely Carneiro (2017) “raça estrutura classe no Brasil”.

É pela perspectiva interseccional e decolonial que propomos pensar o problema do aborto, considerando os acertos e falhas marcados na história, especialmente aos que se direcionam a entender a intersecção de opressões como problema chave para refletir sobre o fenômeno.

Nesse sentido, a luta pela legalização, jurídica e social do aborto, é necessariamente uma luta antirracista e disputa a narrativa dos direitos reprodutivos como direito ao corpo, à terra, à comunidade e a tudo que compõe o bem viver.

O termo “decolonial” deriva de uma orientação teórica reivindicada por um grupo de pensadoras e pensadores latino-americanos que saiu em defesa de um pensamento crítico a partir dos subalternizados pela modernidade capitalista. A palavra invoca uma série de ações transdisciplinares para contrapor as formas dominantes de caráter eurocêntrico de produção de conhecimento histórico e social (Rufino, 2021, p. 41).

Ao tratarmos a realidade brasileira, a intenção é abrir espaço (mesmo que breve) para refletir sobre o aborto como problema da sociedade como um todo, inserindo na discussão aspectos também referentes à colonização, tão relevante a nossa formação enquanto nação.

Para Lugones (2014), descolonizar é reconhecer que a colonização é um processo inacabado, logo, não restrito ao período anterior às repúblicas. A autora fala de colonizar como a transformação civilizatória – a partir da noção colonial da ideia de incivilizado -, a qual afeta a memória, a noção de si, as relações dos sujeitos(as) com a cosmologia, a organização social e toda concepção de realidade. A colonização inventou e inventa o colonizado, colocando-o em posições inferiores, não-humanas, primitivas, infantis, hipersexuais, violentos e animalizados.

Nesse sentido, importa pensar o colonialismo como estruturante do gênero, tal qual conhecemos, bem como a escravidão perpetuada pelo racismo, e a desigualdade econômica que sustenta o capital, observando que a dinâmica da proibição jurídica e social do aborto se apoia nesses tantos pilares.

Direito ao aborto não é uma liberdade individual, mas uma revolução social. Teixeira e Gallo (2021, p. 55), afirmam que o aborto deve ser exercido “como ato político de afirmação e liberdade”, distanciando da esfera moral e penal orquestradas pelos dispositivos da maternidade associados ao gênero.

Teixeira e Gallo (2021) seguem contando que no Brasil, por volta de 1980, veio a público um escândalo racista semelhante ao que ocorria nos EUA. Mulheres negras de regiões pobres do país viviam sob condições de esterilização em massa e violência obstétrica. Os casos chegaram à justiça, e a partir da investigação que comprovou sua veracidade, foi criada a Lei do Planejamento Familiar (Lei 9.263 [Brasil, 1996]). A Lei reconhece o direito individual de homens e mulheres de decidir livremente sobre o número de filhos que desejam ter, o momento em que desejam tê-los e o intervalo entre eles. Ela garante o acesso a informações, métodos e técnicas de planejamento familiar - tal como preveem os fundamentos dos Direitos Reprodutivos - assim como a prestação de serviços nessa área pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A despeito da lei de 1996 que proíbe a prática de esterilização compulsória, casos esporádicos ainda se apresentam país afora, como mostra uma reportagem da Radioagência Nacional, acerca de uma mulher que, em 2018, foi esterilizada sem o seu consentimento em São Paulo (Gonçalves, 2018). Através dessa notícia demarcamos o fato de que a autonomia reprodutiva não se restringe a poder optar por abortar, mas, vai além: garante que toda e qualquer mulher possa ser mãe.

Quando retornamos aos números dos últimos anos, notamos que essa realidade apenas se atualiza com outras roupagens. Ainda são as mulheres pretas, indígenas, de baixa escolaridade, entre 14 e 40 anos, no Norte, Nordeste e Centro-oeste, e sem companheiro,

correm maior risco de óbitos, pelo que se analisa das cerca de duas mil mortes maternas nos últimos dez anos (Cardoso; Vieira; Saraceni, 2020).

Diante da história, grupos de mulheres feministas têm se dedicado a acompanhar abortos autogestionados, em casa, com acesso aos medicamentos seguros e informações que revertem o suposto “trauma” da experiência. Elas, mulheres que se dedicam ao coletivo e lutam contra a colonialidade de gênero, entregam o que o Estado expropria: aborto como direito humano.

A relação entre clandestinidade e insegurança tem sido reconfigurada, pois o acesso a remédios autoadministráveis e seguros, a partir de redes feministas que apoiam abortos feitos em casa, trazem experiências de abortos vividos na clandestinidade, feitos de forma segura e bem-sucedida.

O acompanhamento ultrapassa o ato de apoiar alguém a abortar e mobiliza repertórios de ação direta para a produção de conhecimentos autoimplicados e comuns, capazes de desestabilizar as normas vigentes ao reivindicar a naturalização do aborto como parte de nossas vidas reprodutivas, que se soma ao menstruar, o transar, o gestar, o parir, o maternar e a menopausa, entre outros eventos cotidianos (Teixeira; Gallo, 2021, p. 59).

A colonização, há muito tempo, opera para afirmar o lugar único e de superioridade do saber médico-científico, relegando as demais fontes de conhecimento ao lugar de inválidas, leigas e inferiores. Contudo, faz-se curioso o fato de que a medicina científica surge apenas na passagem do século XVIII para o XIX, ou seja, tem apenas poucos séculos de história, enquanto a prática do aborto deve ser reconhecida em sua imemoral existência. Por isso, torna-se fundamental que possamos também refletir sobre as contribuições dos saberes originários e ancestrais, visando descolonizar o que a colônia impôs tornando únicos os modos de existir.

Há algo no saber ancestral, principalmente os de mulheres de cor, que pode muito nos ensinar sobre abortar, reproduzir e viver de formas diferentes das impostas na dinâmica de subalternização do processo colonial.

Importa reconhecer que há muito a aprender com as populações racializadas, e que muito se deve às vidas que sofreram quando a luta por direitos reprodutivos desconsiderara dimensões primordiais para o verdadeiro combate do machismo: raça e classe. Sobre a vida reprodutiva dessas populações, Teixeira e Gallo (2021, p. 60) afirmam que: “serviram como moeda de troca para o avanço científico de tecnologias contraceptivas e para a conquista política de maior autonomia para uma parcela privilegiada de mulheres e famílias, em sua maioria brancas e do chamado norte global.”

Em combate ao curso da colonização, pensa-se o conceito de corpo território, como um corpo indissociável de nossas comunidades. Difere-se da perspectiva de corpo do lema “nosso corpo nos pertence”, pois esse pertencimento se torna coletivo.

bell hooks (1996) pensa o conceito de pertencimento em relação com acolhimento e identidade. Ela, saída de sua terra natal, declara que seu trabalho é encontrar um lugar para pertencer na América, entendendo que na pertença ao espaço, ao lugar, ocorre o processo de ser, de compor em ato. “Eu contava histórias para mim mesma, escrevia poemas, gravava sonhos. Em meu diário eu escrevo – eu pertenço neste mundo de palavras. Esse é o meu lar” (hooks, 1996, p. 183).

A terra, para bell hooks (1996), representa a ligação com a ancestralidade, e é por meio da ancestralidade que a autora se reconhece. Nesse sentido, ser expropriado da terra, ter sua terra indevidamente explorada, roubada, desrespeitada – o que fez e faz a colonização -, é como perder parte de si, parte do que compõe sua própria identidade, é, portanto, não pertencer. Pertencer é saber de onde vem e ter chance de projetar direções para onde ir, ou seja, é o que integra o passado com o presente e pode então forjar o futuro.

Em consonância a essa proposição, Ailton Krenak (2022) nos diz que “O Futuro é Ancestral”. O lugar, em seu sentido mais material, é *locus* de memória. São as marcas do território que propiciam o reconhecimento e o pertencimento, pois ali, no laço com a terra, se dá o (des)envolvimento do ser.

É a partir da compreensão do processo de colonização que se reivindica o pertencimento da terra, dos costumes, das origens, do corpo, enfim, de um povo território. O corpo, a terra e os territórios explorados pelo biopoder são evidentemente aqueles que o capitalismo localizou às margens. É nesse sentido que a luta passa por justiça reprodutiva, pelo direito de abortar e de maternar em condições justas e dignas para todas as mulheres.

Para concluir, pegando emprestado as palavras de Élide Almeida (2019, p. 1608) “A interseccionalidade brasileira nos força a marcar-nos como brancas para assumir uma ação não-racista no mundo”. Ela acrescenta questionando “Qual o projeto do feminismo para a superação da branquitude como impeditivo de uma vida afirmativa e ética, especialmente nas especificidades das relações raciais brasileiras?” (Almeida, 2019, p. 1609).

Aborto como política de vida

Diante do exposto, podemos tecer considerações sobre a política de morte que cotidianamente ronda os corpos de mulheres, matando-as objetiva e subjetivamente, através da criminalização do aborto. Contudo, o aborto não é especificamente uma prática perigosa e potencialmente mortífera, mas sim a sua criminalização e estigmatização. Neste sentido, convém sustentarmos o ato de abortar como ato contrário à morte, aos riscos e aos perigos, mas sim como ação de libertação, de vida, de escolha e autonomia.

Há produção de vida intrínseca ao ato de abortar. Poder planejar sua própria vida reprodutiva, assenhorar-se de sua trajetória, decidir quando e como gestar, maternar e abortar, aumenta a potência vital das mulheres, pois retira a imposição da maternidade como destino irremediável de nossos corpos.

Os caminhos que se abrem com a perspectiva da justiça reprodutiva são potências de vida na vida. Afinal, é um caminho que se constrói na contramão da reprodução social do projeto colonial de morte aos corpos territórios de mulheres. Quando o aborto, proibido e cerceado pelo Estado, é praticado, são tecidos outros meios de produção de autonomia e liberdade, justamente por estar na zona limiar de escape das engrenagens reguladoras do capital.

Aos corpos femininos direciona-se, historicamente, o mandato social da maternidade, o que em outras palavras pode ser dito simplesmente que há muito tempo vivemos em uma sociedade onde o papel de mãe e cuidadora são destinados prioritariamente às mulheres, e as que não o executam são lidas como incompletas, insuficientes e faltosas, enfim, fora do destino divinamente e socialmente projetado para elas.

Destoar dessa regra, especialmente quando se aborta, pode ser lido como um ato de revolução, uma vez que fura o tecido imaculado do patriarcado, onde habitam os pilares do capital: família, casamento, heterossexualidade, hierarquia de gênero, submissão feminina e tantos outros que garantem um modo de vida disciplinar.

Abortar afirma vida porque foge dos segmentos mortíferos que estruturam a imposição de maternidade às mulheres. Impor a reprodução dos corpos é assujeitar, pois retira a possibilidade de produzir vida de acordo com suas próprias necessidades e desejos. Por aí se contrapõe a organização colonial do ideal padronizado de família, instituída como núcleo forte para a inserção dos sujeitos na ordem da malha social que controla os corpos e produz os tão desejados seres civilizados, ordenados e docilizados.

A criminalização do aborto empobrece as vias possíveis para se seguir e viver, sendo assim, ela é parte das forças que mina os afetos e mortifica vida. Sendo obrigatório o mandato da maternidade, produz-se um modo de vida mono, hegemônico, rígido, totalitário e excludente dos plurais, porque proibir o aborto é restringir as mulheres ao caminho alienado da opção única de família, casamento e maternagem, sendo impossível uma produção desejante e criativa. Assim sendo, há vida no ato de abortar porque é afirmar em ato de revolução outros modos possíveis de ser mulher.

Ainda dentro da agenda dos direitos sexuais e reprodutivos, as hierarquias reprodutivas indicam como certas maternidades são mais legitimadas e aceitas socialmente do que outras. Pensando a chegada de uma criança como fenômeno coletivo, notamos que a entrada de um cidadão civil na sociedade deve ser vivida por muitos, e não só a mãe. Nesse

sentido, quando uma mulher se torna mãe, alguém deveria tornar-se pai, o Estado deveria tornar-se provisor de saúde, educação (para o bebê e a mãe), e outras políticas de assistência pública e gratuita de boa qualidade, pois, maternar é um trabalho social, e sem rede torna-se inviável. Sendo assim, quando mulheres sem assistência política e redes de afetos tornam-se mães, estas vivem suas maternidades, muitas vezes, em condições socialmente deslegitimadas e desaprovadas, por isso, subalternizadas.

A maternidade é um fenômeno hierárquico, desigual e permeado por relações de poder. Certos corpos possuem as condições para vivê-la de modo digno e saudável, enquanto outros não. Estes últimos são os corpos atravessados por marcadores sociais que se interseccionam e tensionam as hierarquias sociais e reprodutivas.

Sobre as autoras

Luisa Lirio Pela

<http://lattes.cnpq.br/9630576296013300>

Doutoranda em Saúde Coletiva pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz). Mestre em Psicologia pela linha "Clínica e Subjetividade" do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Estudos da Subjetividade, da Universidade Federal Fluminense. Graduada pela Faculdades Integradas Espírito Santenses (FAESA) - 2020. Possui experiência em psicologia aplicada à saúde desde a graduação, como estagiária e pesquisadora em projeto de Iniciação Científica, no Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM). Foi residente no Programa Multiprofissional em Saúde da Família na Unidade de Saúde da Família Sebastião Gonçalves (Março - Outubro de 2021), pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi).

Paula Land Curi

<http://lattes.cnpq.br/8789831240945457>

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense (1994), mestrado em Psicanálise pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2004) e doutorado em Psicologia (Psicologia Clínica) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2012). Docente do Instituto de Psicologia da Universidade Federal Fluminense, campus Niterói, desenvolvendo atividades docentes e de gestão - Coordenadora de Curso de Graduação em Psicologia, desde 2015. Docente do Programa de Pós Graduação em Psicologia (PPGP) - do Departamento de Psicologia da UFF Niterói. Integrante da Comissão para Equidade de Gênero da UFF. Integrante do Comitê Gestor do Núcleo ABEP-RIO. Membro efetivo do Círculo Psicanalítico do Rio de Janeiro. Experiência de trabalho com saúde perinatal, políticas públicas para mulheres e clínica (psicanálise). Pesquisa sobre estudos de gênero, políticas para mulheres, violências e seus efeitos. Interessa-se pela articulação entre essas temáticas e a clínica.

Como citar este artigo:

ABNT

PELA, Luisa Lirio; CURI, Paula Land. O que a luta feminista (pela legalização do aborto) nos alerta? **Ensino, Saúde e Ambiente**, Niterói, v. 17, e58855, 2024. <https://doi.org/10.22409/resa2024.v17.a58855>

APA

Pela, L. L., & Curi, P. L. (2024). O que a luta feminista (pela legalização do aborto) nos alerta? *Ensino, Saúde e Ambiente*, 17, e58855. <https://doi.org/10.22409/resa2024.v17.a58855>

Copyright:

Copyright © 2024 Pela, L. L., & Curi, P. L. Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição que permite o uso irrestrito, a distribuição e reprodução em qualquer meio desde que o artigo original seja devidamente citado.

Copyright © 2024 Pela, L. L., & Curi, P. L. This is an Open Access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original article is properly cited.

Editora responsável pelo processo de avaliação:

Luiza Rodrigues de Oliveira

Referências

ALMEIDA, Élide Lima de. Anti-colonizar os afetos da branquitude no feminismo Brasileiro. **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 2, p. 1603-1610, 2019. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/1142>. Acesso em: 10 jun. 2023.

ANJOS, Karla Ferraz dos *et al.* Aborto e saúde pública no Brasil: reflexões sob a perspectiva dos direitos humanos. **Saúde em Debate**, v. 37, n. 98, p. 504-515, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/yTbJpmr9CbpSvzVKggKsJdt/?lang=pt#>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Nº. 9.263, de 12 de janeiro de 1996**. Regula o § 7o do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. 1996. Disponível em: <https://tinyurl.com/mrx8a77t>. Acesso em: 19 mai. 2023.

CARDOSO, Bruno Baptista; VIEIRA, Fernanda Morena dos Santos Barbeiro; SARACENI, Valeria. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, supl. 1, e00188718, 2020. <https://doi.org/10.1590/01002-311X00188718>

CARNEIRO, Suely. Sobrevivente, testemunha e porta-voz. **Cult**, São Paulo, 9 maio 2017. Entrevista concedida a Bianca Santana. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/sueli-carneiro-sobrevivente-testemunha-e-porta-voz/>. Acesso em: 28 de maio 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa nacional de aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 2, p. 653-660, fev. 2017. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017222.23812016>

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto-Brasil, 2021. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, n. 6, p. 1601-1606, jun. 2023. <https://doi.org/10.1590/1413-81232023286.01892023>

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito. **Novos Estudos Cebrap**, v. 61, p. 147-162, 2001. Disponível em: <https://novosestudos.com.br/produto/edicao-61/#591babcf112>. Acesso em: 30 maio 2023.

GOLLOP, Thomaz Rafael. Por que despenalizar o aborto? **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 61, n. 3, p. 4-5. 2009. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252009000300002. Acesso em: 30 maio 2023.

GONÇALVES, Eliane. Após decisão judicial, mulher é esterilizada sem consentimento em São Paulo. **Radiogência Nacional**, São Paulo, 12 jun. 2018.

hooks, bell. **Bone black: memories of girlhood**. New York: Holt, 1996.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. **Rizoma**, São Paulo, 3 mar. 2013. Disponível em: <https://rizoma.milharal.org/2013/03/03/>. Acesso em: 28 maio 2023. Originalmente publicado em 1983.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2014000300013>

MATTAR, Laura Davis; DINIZ, Carmen Simone Grilo. Hierarquias Reprodutivas: Maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO: DIÁSPORAS, DIVERSIDADES, DESLOCAMENTOS, 9., 2010, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Universidade de Santa Catarina, 23-26 ago. 2010. p. 1-8. Disponível em: https://www.fg2010.wvc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1277768490_ARQUIVO_ArtigoHierarquiasReprodutivas_LauraMattareSimoneDiniz.pdf. Acesso em: 19 jul. 2024.

MATTAR, Laura Davis; DINIZ, Carmen Simone Grilo. Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres. **Interface- Comunicação, Saúde, Educação**, v. 16, n. 40, p. 107-120, 2012. <https://doi.org/10.1590/S1414-32832012005000001>

RICH, Adrienne. **On lies, secrets and silence: Selected prose 1966-1978**. Nova Iorque: Norton, 1979.

ROMANI, Jacqueline Pitanguy de. Aborto – direito de opção. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 22 fev. 1980. Opinião, p. 11. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_10&pesq=%22Jaqueline%20Pitanguy%22&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=45083. Acesso em: 18 jul. 2024.

RUFINO, Luiz. **Vence-demanda: educação e descolonização**. Rio de Janeiro: Mórula, 2021.

SILLIMAN, Jael *et al.* **Undivided rights: Women of color organizing for reproductive justice**. Chicago: Haymarket Books, 2016.

TEIXEIRA, Alessandra; GALLO, Mel Bleil. Nosso útero, nosso território: justiça reprodutiva e lutas decoloniais por aborto e maternidade. (*syn*) *thesis*, v. 14, n. 2, p. 52-66, 2021. <https://doi.org/10.12957/synthesis.2021.64353>

TRUTH, Sojourner. E não sou uma mulher? Tradução de Osmundo Pinho. **Portal Geledés**, 8 jan. 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth/>. Acesso em: 30 maio 2023. Discurso proferido como uma intervenção na Women's Rights Convention em Akron, Ohio, Estados Unidos, em 1851.

UCHOA, Pablo. No ápice do tráfico, Brasil recebeu 775 mil crianças escravas. *BBC Brasil*, Londres, p. 1-4, 9 abr. 2007. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2007/04/070405_crianças_escravas_pu#:~:text=Pelo%20menos%20775%20mil%20crian%C3%A7as,sobre%20a%20era%20da%20escravid%C3%A3o.. Acesso em: 18 jul. 2024.